



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR E CRECHE DO PORTO MONIZ
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3106 / 201

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO N.º 2/ EBSPCPM /2020, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS DE DETEÇÃO DE INTRUSÃO E INCÊNDIOS NOS EDIFÍCIOS DA CRECHE E DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR

Cláusula 1.ª

Âmbito do procedimento

Este caderno de encargos corresponde a uma peça do procedimento de Ajuste Direto n.º **2/EBSPCPM /2020**, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, que procedeu à sétima alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, respeitante ao “**serviços de assistência e manutenção técnica dos sistemas de deteção de intrusão e incêndios nos Edifícios da Creche e do 1.º Ciclo com Pré-Escolar**”.

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, através do seu Conselho Administrativo, sito ao Beco do Pavilhão n.º 4, 9270-151 Porto Moniz, com o NIF 671000926 e correio eletrónico *ebspmoniz@edu.madeira.gov.pt*, com utilização da plataforma acingov.

Cláusula 3.ª

Objeto do caderno de encargos

O presente caderno de encargos tem por finalidade a apresentação de proposta para os “serviços de assistência e manutenção técnica dos sistemas de deteção de intrusão e incêndios nos Edifícios da Creche e do 1.º Ciclo com Pré-Escolar”, a acontecer no período de 1 de maio de 2020 a 29 de novembro de 2021.

Cláusula 4.^a

Serviços inerentes

4.1- O presente contrato tem por objeto os seguintes serviços inerentes aos Sistemas de Detecção de Intrusão e de Incêndio, instalados nos Edifícios da Creche e do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz:

4.1.1-Assistência e Manutenção Técnica dos Sistemas de Detecção de Intrusão e de Incêndio instalados nos Edifícios da Creche e do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz:

4.1.2- Monitorização dos Sistemas de Detecção de Intrusão e de Incêndio instalados nos Edifícios da Creche e do 1.º Ciclo com Pré-Escolar da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz.

4.2- A revisão técnica objeto do presente contrato será efetuada com a periodicidade de uma por ano, além das assistências solicitadas pela escola, para reparações, em condições normais de utilização de todo o equipamento.

4.3- As visitas serão efetuadas dentro do horário de serviço da empresa (segunda a sexta-feira das 09:00 às 19:00). Todas as assistências solicitadas e executadas fora do horário de serviço a pedido da escola, ficam sujeitas a uma taxa de € 75,00, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.^a

Preços a Praticar

O pagamento dos custos associados aos serviços objeto deste contrato far-se-á mensalmente.

Cláusula 6.^a

Preço Base

O preço base total, de acordo com as condições previstas neste Caderno de Encargos é de 853,3€, valor que não inclui o IVA, correspondente ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

Cláusula 7.^a

Duração da proposta

A proposta terá um prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula 8.^a

Prazo de execução do contrato



O prazo de execução do contrato é de 548 dias, 1 de junho de 2020 a 29 de novembro de 2021.

Cláusula 9.^a

Obrigações contratuais

9.1- Todo o equipamento será verificado, afinado e testado em cada visita de revisão anual, pela empresa.

9.2- Será feita a reparação ou substituição, pela empresa, do material danificado, desde que tal avaria resulte de condições normais de utilização do mesmo, excetuando-se avarias provocadas direta ou indiretamente por roubo, incêndios, trovoadas, inundações, abalos sísmicos e outras calamidades.

9.3- Estão excluídos todos os equipamentos não instalados pela empresa.

9.4- Sempre que o sistema detete uma possível intrusão ou incêndio, as comunicações recebidas no Centro de Comando da Empresa, serão analisadas de imediato e consequentemente serão informadas as pessoas de contacto ou entidades designadas pela escola observando a seguinte ordem: 1.^a Posto Policial do Porto Moniz (291853 361); 2.^a Membros da Direção da Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, José Sequeira da Costa (968102784); Paula Susana Bôto Rodrigues (915713156) e Maria Rita da Silva Mendonça (965725691);

9.5- O presente contrato é regulado pelo estipulado nas suas cláusulas, Condições do Contrato de Assistência e Manutenção Técnica e de Ligação à Central Recetora de Alarmes da Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A. dos Sistemas de Detecção de Intrusão e Incêndio e, no omissio, pelas disposições da Lei Geral Substantiva (Código Civil Português).

Cláusula 10.^a

Preço contratual

10.1- Pelos “serviços de assistência e manutenção técnica dos sistemas de deteção de intrusão e incêndios”, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a escola obriga-se a pagar à entidade adjudicatária até ao montante do valor da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10.2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 11.^a

Plano de pagamento

Os pagamentos ao adjudicatário serão efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, sendo que, sempre que seja ultrapassado este prazo, decorrerá a cobrança de juros à taxa legal.

Cláusula 12.^a

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a

Comunicações e notificações

13.1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das entidades identificados no contrato.

13.2- Qualquer alteração das informações de contacto, constantes do contrato, deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 14.^a

Assinatura do Contrato

O contrato será efetuado pela entidade adjudicante, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devidamente assinado e autenticado, disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada para o efeito.

Cláusula 15.^a

Contrato – Documentos

15.1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;

15.2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

15.3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto anterior e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 16.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

Cláusula 17.^a

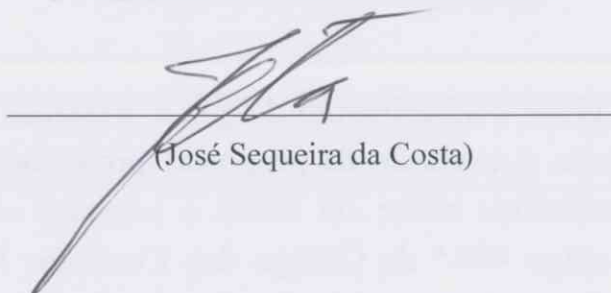
Legislação aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, sucessivamente alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decretos-Leis números 34/2009, de 06 de fevereiro, 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 02 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, adaptado à R.A.M pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008 M, de 14 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro, sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais números 34/2009/M, de 31 de dezembro, 2/2011/M, de 10 de janeiro, 5/2012/M, de 30 de março e 42/2012/M, de 31 de dezembro, 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, Decretos Regulamentares Regionais números 6/2014/M, de 17 de abril, 18/2014/M, de 31 de dezembro, Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 de março, e demais legislação aplicável.

Em anexo: Anexo I-M (modelo de declaração) e anexo II-M (modelo de declaração).

Porto Moniz, 20 de maio de 2020

O Presidente do Conselho Administrativo



(José Sequeira da Costa)

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, located in the lower right quadrant of the page.

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.



- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'JL' or similar, located in the bottom right corner of the page.

